

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



-----CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/85 -----

---- JOSE MENDES BOTA; Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de licença, que assino e faço autenticar a MANUEL CALIÇO GROSSO E MULHER MARIA BOA HORA MARTINS GROSSO, residentes em Loulé na Rua João de Deus, freguesia de São Sebastião, concelho de Loulé, a quem foi autorizado em reunião desta Câmara Municipal realizada em 22 de Outubro de 1979, o loteamento de um prédio rústico situado nos Matos da Picota, freguesia de São Sebastião, já referida, inscrito na respectiva matriz predial rústica, sob o artigo vinte seis e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número quarenta quatro mil trezentos setenta três, .a folhas 117, do Livro B-115, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados em reunião realizada em 18 de Novembro de 1983. ----

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, os requerentes juntaram os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Estudo económico. -----

---- As obras de urbanização foram executadas antes de celebrada a escritura de doação e compromisso de urbanização. -----

----- A Realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas, na relação que fica apensa ao presente Alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de dois anos contados a partir desta data e prorrogável por dois anos; -----

----- 3 - Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 5 648 m<sup>2</sup>. -----

----- Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

----- Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei N.º 289/73, de 6 de Junho. -----

Paços do Concelho de Loulé, 13 de Junho de 1985

Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro 3 folhas 3/V N.º 98

O Assessor Autárquico em regime de substituição,

*Madalena Sousa*